



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa – Manutenção em Rede Lógica do CISBAF.

Data de Elaboração: 14/11/2025



1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica instalada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF, abrangendo diagnóstico, reparo, substituição e organização dos pontos de rede, bem como verificação da integridade dos cabos, conectores, patch panels, switches e demais componentes da infraestrutura de comunicação de dados.

1.2. O serviço visa garantir o pleno funcionamento da rede lógica, assegurando estabilidade, desempenho e segurança na transmissão das informações entre os diversos setores administrativos, operacionais e técnicos do CISBAF, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e os requisitos definidos nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Coordenação de Tecnologia da Informação.

1.3. A contratação tem por finalidade manter a eficiência da infraestrutura de comunicação de dados, prevenir falhas e indisponibilidades que possam comprometer o funcionamento dos sistemas corporativos, administrativos e de saúde gerenciados pelo Consórcio, garantindo assim a continuidade e a confiabilidade das operações de tecnologia da informação.

1.4. O quantitativo pretendido para essa demanda é o expresso no quadro abaixo:

Item	Descrição e Especificações	Quantidade
1	Manutenção de rede lógica	144

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 157 da Resolução CISBAF nº 003/2024

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em manutenção da rede lógica do CISBAF se faz necessária em razão da relevância estratégica da infraestrutura de comunicação de dados para o funcionamento eficiente dos setores administrativos e técnicos do Consórcio. A rede lógica é responsável por interligar equipamentos, sistemas e serviços essenciais, permitindo o tráfego contínuo e seguro de informações entre as unidades organizacionais.

2.2. Atualmente, o crescimento das demandas operacionais e tecnológicas exige uma infraestrutura de rede estável e de alta disponibilidade. No entanto, eventuais falhas em pontos de rede, cabeamentos, conectores ou equipamentos podem causar interrupções no acesso aos sistemas corporativos, lentidão na comunicação de dados e comprometimento das atividades administrativas e assistenciais, impactando diretamente a eficiência institucional.

2.3. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva da rede lógica visa garantir a integridade, confiabilidade e desempenho da infraestrutura de TI, prevenindo falhas, reduzindo riscos de indisponibilidade e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo CISBAF.



3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação da empresa especializada em manutenção de rede lógica tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento, a estabilidade e a eficiência da infraestrutura de rede de dados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF. A solução proposta compreende um conjunto de atividades técnicas voltadas para garantir a continuidade dos serviços de conectividade, comunicação e acesso aos sistemas corporativos e operacionais que sustentam as atividades administrativas e operacionais do consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da descrição da solução como um todo, apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela **Coordenadoria de TI**, do Cisbaf.

5.2. Condições de Instalação e Montagem

5.2.1. A Contratada deverá assegurar todas as condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica, garantindo a qualidade, integridade e pleno funcionamento da infraestrutura de cabeamento estruturado e dos pontos de rede do CISBAF.

5.2.2. A empresa deverá utilizar materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados, observando as boas práticas de engenharia de redes e os padrões técnicos vigentes, de forma a assegurar a estabilidade e o desempenho ideal dos sistemas de comunicação de dados.

5.2.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo cabos, conectores, patch cords, equipamentos de teste e certificação, bem como o instrumental técnico apropriado para instalação, substituição e reparos, sempre que necessário.

5.2.4. Os locais de execução dos serviços deverão ser mantidos organizados, sinalizados e livres de obstruções, garantindo a segurança dos colaboradores e do patrimônio, além de preservar a estética e funcionalidade do ambiente de trabalho.

5.2.5. Todos os serviços executados deverão ser documentados em relatórios técnicos, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, materiais utilizados, pontos atendidos e eventuais recomendações para aprimoramento da infraestrutura lógica.

6. Requisitos da Contratação

- A presente contratação requer que a empresa contratada possua comprovada capacidade técnica e experiência na execução de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de redes lógicas estruturadas, bem como na gestão e suporte de equipamentos de comunicação de dados, garantindo a plena operacionalidade da infraestrutura de rede do CISBAF.
- A Contratada deverá comunicar por escrito à unidade fiscalizadora do CISBAF quaisquer anormalidades, falhas, intercorrências ou dificuldades identificadas durante a execução dos serviços, apresentando relatório técnico com as providências adotadas.
- A empresa será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do CISBAF ou de terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução das atividades.
- Os serviços deverão ser executados integralmente conforme as solicitações e padrões do CISBAF, sem acréscimos de valores à proposta apresentada. Caso os serviços sejam considerados irregulares ou inadequados, a empresa deverá refazê-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional ao Consórcio.
- Todos os equipamentos, peças, materiais e componentes utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, originais e de primeiro uso, devidamente certificados e compatíveis com a infraestrutura lógica existente no CISBAF.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. REQUISITOS GERAIS:

7.1.1. A empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da rede lógica do CISBAF, garantindo o pleno funcionamento e desempenho adequado de toda a infraestrutura de comunicação de dados.

7.1.2. Todos os **cabos de rede** utilizados deverão ser do tipo **UTP categoria 6 ou superior**, devidamente certificados e compatíveis com os padrões **TIA/EIA-568-B** ou versões atualizadas;



7.1.3. Os **patch panels, switches, racks e demais componentes** deverão ser devidamente organizados, com identificação padronizada e fixação adequada para facilitar a manutenção e o gerenciamento da rede;

7.1.4. Todos os **testes de conectividade e desempenho** deverão ser realizados utilizando instrumentos de medição calibrados, garantindo a conformidade da rede com os padrões de transmissão de dados exigidos;

7.1.5. A empresa deverá zelar pela **integridade física e lógica da infraestrutura existente**, evitando danos ao cabeamento, aos dutos e aos equipamentos instalados, bem como preservando a organização dos pontos de rede;

7.1.6. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos empregados deverão ser **originais, novos e de qualidade comprovada**, atendendo às normas da ABNT e aos padrões de desempenho exigidos para redes estruturadas de dados.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi obtido através de cotação diretamente com empresa especializada no ramo, mediante o envio da proposta anexa ao presente processo. Segue tabela abaixo com o valor estimado da contratação, cumpre informar que o valor estimado já inclui o valor da instalação de todo o equipamento, conforme fornecido pela empresa cotada.

Item	Descrição e Especificações	Quantidade	Valor
1	Manutenção preventiva em 144 pontos de rede lógica	144	R\$: 10.080,00

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto será em até **10 (dez) dias** corridos e começará a contar da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela(o) Coordenadoria de TI do Cisbaf.

9.2. O prazo de fornecimento e de instalação dos bens poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



10.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitido pela **Secretaria Executiva** do **Cisbaf**, após a sua formalização e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a.** Credenciar, junto ao **Cisbaf**, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b.** Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com o que foi consignado em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.
- c.** Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;
- d.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **Cisbaf**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **Cisbaf**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- g.** Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- h.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j.** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k.** Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- l. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- m. Demais obrigações conforme contrato.
- n. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **Cisbaf**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k. O **Cisbaf** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. Demais obrigações conforme contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando a pesquisa de preço preliminar, conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

13.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de no mínimo um (1) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção, instalação ou gestão de rede lógica estruturada, em escopo e complexidade equivalentes ou superiores aos exigidos neste Termo de Referência.

13.2. O atestado deverá conter informações claras que demonstrem o cumprimento adequado dos prazos, das especificações técnicas e da qualidade dos serviços prestados, sendo necessário constar a identificação do contratante, o período de execução, o objeto contratado e a assinatura do responsável pela emissão do documento.

13.3. Os atestados e declarações apresentados estarão sujeitos à **verificação de autenticidade** por parte da Administração, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos, conforme disposto nos artigos **169, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **337-F do Código Penal**.

14. VISTORIA PRÉVIA

14.1. Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, caso seja necessário visita técnica esta deverá ser previamente agendada através de contato com o **Cisbaf**, pelos telefones (21) 3102-0460 ou (21) 3102-1067 ou através do e-mail: cisbaf@cisbaf.org.br

14.2. A não realização de vistoria implicará aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

15. DA CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP



15.1. Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, visto ainda que o volume avistado sinaliza para a realização de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o que aponta para recomendações de simplificação das exigências de habilitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores da **Coordenadoria de TI do Cisbaf**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da **Resolução 03/2024 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

17.2. Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Cisbaf** ou modificação da contratação.

17.3. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

17.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

17.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

18. FORMA DE PAGAMENTO



18.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Protocolo do **Cisbaf**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - **Cisbaf**, CNPJ nº 03.681.070/0001-40 situado à Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740.

18.3. O pagamento será efetuado pelo **Cisbaf** mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

18.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não se mostra viável o parcelamento, devendo o objeto ser fornecido de forma integral.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

20.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

21. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. Com relação a presente contratação, onde não se trata de objeto que envolva a criação ou uso de obras protegidas por direitos autorais ou propriedade intelectual, não se aplica as legislações/condições relacionadas a esse tema no presente termo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o **Cisbaf**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis,



nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. Por se tratar de contratação objetivando a manutenção de rede lógica existente no CISBAF, não se vislumbram possíveis impactos ambientais que necessitem de medidas mitigadoras a fim de preservar o meio ambiente.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Cisbaf**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 1.500.15 - RT - Receita Tributária

Programa de Trabalho: 01.01.04.122.0021.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CISBAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.12.02.00 TIC - MANUTENÇÃO DE REDE

24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

25.2. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

25.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

26. ANEXOS

26.1. Anexo A – Estudos Técnicos Preliminares



Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2025.

<i>Elaborado por:</i> Fabício Teixeira de Melo Coordenador de Tecnologia da Informação 10146-0	<i>Aprovado por:</i> Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
--	--